



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 3ª REGIÃO**

AVISO nº 08/2014

A Excelentíssima Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e da Comissão do Concurso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em cumprimento às disposições contidas no Edital regulador do certame, FAZ SABER que a Comissão Multiprofissional, reunida para análise dos requerimentos apresentados pelos candidatos que se inscreveram ao concurso em tela concorrendo às vagas reservadas, com os respectivos laudos médicos e sociais, elaborados pelos profissionais da área de saúde que integram aquela d. Comissão, a partir da avaliação à qual os mesmos foram submetidos, concluiu, à unanimidade de votos:

1) que o candidato Adilson de Souza, dispensado da avaliação, nos termos do item 5.6 do Edital do concurso enquadra-se nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.928/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, atendendo à disposição contida no item 5 do Edital do concurso, deferindo o parecer da comissão multiprofissional, tendo em vista a deficiência do candidato, autorizando a utilização de prótese auditiva (aparelho auditivo), durante a realização das provas que deverá ser conferida pelo serviço médico antes do início das provas;

2) que o candidato Alexandre de Oliveira Alves, submetido à avaliação, nos termos do item 5.6 do Edital do concurso enquadra-se nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.928/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, atendendo à disposição contida no item 5 do Edital do certame, deferindo o parecer da comissão multiprofissional, tendo em vista a deficiência do candidato, autorizando a utilização do computador do TRT/3ª Região, para realização das provas da 2ª etapa do Concurso, com editor de texto, para digitação das respostas da prova. Ao término da prova o candidato deverá encerrar imediatamente a digitação. Logo em seguida a prova será impressa, assinada e rubricada pelo candidato e ficará sob a guarda da Comissão do Concurso. Um servidor do TRT da 3ª Região irá transcrever fielmente as respostas digitadas pelo candidato, simultaneamente, se possível, sendo que a transcrição poderá ultrapassar o horário fixado para o término da prova. O candidato deverá permanecer na sala e acompanhar até o fim da transcrição para certificar a exatidão de suas respostas. Essa medida visa



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

atender o disposto no item 9.14 do edital regulador do certame, que estabelece que as provas não sejam identificadas;

3) que o candidato Bruno Chaves Costa, submetido à avaliação, nos termos do item 5.6 do Edital do concurso enquadra-se nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.928/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, atendendo à disposição contida no item 5 do Edital do certame, deferindo o parecer da comissão multiprofissional, tendo em vista a deficiência do candidato, autorizando o uso de carteira adequada para canhoto para a realização das provas;

4) que o candidato Cláudio Roberto Magalhães submetido à avaliação, nos termos do item 5.6 do Edital do concurso enquadra-se nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.928/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, atendendo à disposição contida no item 5 do Edital do certame;

5) que o candidato Diogo Machado Coelho, submetido à avaliação, nos termos do item 5.6 do Edital do concurso e em observância à determinação contida na Súmula 377 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, é portador de visão monocular;

6) que o candidato Eraldo Maria Lima submetido à avaliação, nos termos do item 5.6 do Edital do concurso enquadra-se nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.928/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, atendendo à disposição contida no item 5 do Edital do certame, deferindo o parecer da comissão multiprofissional, tendo em vista a deficiência do candidato, autorizando a facilitação de acesso à sala para a realização das provas do certame;

7) que o candidato Fábio de Carvalho, submetido à avaliação, nos termos do item 5.6 do Edital do concurso enquadra-se nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.928/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, atendendo à disposição contida no item 5 do Edital do certame, deferindo o parecer da comissão multiprofissional, tendo em vista a deficiência do candidato, autorizando: I - para a realização da prova da 1ª Etapa do concurso – um servidor designado pelo TRT/3ª Região para realizar a transcrição fiel do gabarito da prova objetiva seletiva, em sala reservada para este fim. Na sala destinada a transcrição do gabarito, ficarão somente, o candidato, o servidor que fará a transcrição, e um fiscal. A transcrição poderá ultrapassar o horário fixado para o término das provas. O Candidato deverá estar presente até o fim da transcrição para certificar a exatidão das respostas. II - para a realização das provas da 2ª Etapa do concurso - a utilização do computador do TRT/3ª Região, com editor de texto, para digitação das respostas da prova. Ao término da prova o candidato deverá encerrar imediatamente a digitação. Logo em seguida a prova será impressa, assinada e rubricada pelo candidato e ficará sob a guarda da Comissão do Concurso. Um servidor do TRT da 3ª Região irá transcrever fielmente as respostas



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

digitadas pelo candidato, simultaneamente, se possível, sendo que a transcrição poderá ultrapassar o horário fixado para o término da prova. O candidato deverá permanecer na sala e acompanhar até o fim da transcrição para certificar a exatidão de suas respostas. Essa medida visa atender o disposto no item 9.14 do edital regulador do certame, que estabelece que as provas não sejam identificadas;

8) que o candidato Felipe Perito de Bem, submetido à avaliação, nos termos do item 5.6 do Edital do concurso enquadra-se nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.928/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, atendendo à disposição contida no item 5 do Edital do certame, deferindo o parecer da comissão multiprofissional, tendo em vista a deficiência do candidato, autorizando o uso de carteira adequada para canhoto para a realização da prova;

9) que a candidata Fernanda do Valle Faria, submetida à avaliação, nos termos do item 5.6 do Edital do concurso enquadra-se nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.928/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, atendendo à disposição contida no item 5 do Edital do certame, deferindo o parecer da comissão multiprofissional, tendo em vista a deficiência da candidata, autorizando o uso de carteira adequada para canhoto para a realização da prova;

10) que o candidato Igor Zwicker Martins, submetido à avaliação, nos termos do item 5.6 do Edital do concurso e em observância à determinação contida na Súmula 377 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, é portador de visão monocular;

11) que o candidato José Francisco de Araújo, submetido à avaliação, nos termos do item 5.6 do Edital do concurso e em observância à determinação contida na Súmula 377 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, é portador de visão monocular, deferindo o parecer da comissão multiprofissional, tendo em vista a deficiência do candidato, autorizando o aumento para fonte 18 da prova objetiva seletiva referente a 1ª etapa do concurso e o uso de lupa do próprio candidato para a realização das provas da 2ª etapa do concurso e indeferiu a solicitação do candidato de tempo adicional para realização das provas. O candidato deverá apresentar a lupa que será utilizada na realização das provas para a Comissão do Concurso, antes do início das provas.

12) que o candidato Leonardo D'Amato Machado, submetido à avaliação, nos termos do item 5.6 do Edital do concurso e em observância à determinação contida na Súmula 377 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, é portador de visão monocular;

13) que a candidata Maria Cristina Barbosa Mendes submetida à avaliação, nos termos do item 5.6 do Edital do concurso enquadra-se nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.928/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, atendendo à disposição contida no item 5 do



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Edital do certame, deferindo o parecer da comissão multiprofissional, tendo em vista a deficiência da candidata, autorizando a utilização de prótese auditiva (aparelho auditivo), durante a realização das provas que deverá ser conferida pelo serviço médico, antes do início das provas.

14) que o candidato Paulo Lima de Brito, submetido à avaliação, nos termos do item 5.6 do Edital do concurso enquadra-se nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.928/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, atendendo à disposição contida no item 5 do Edital do certame, deferindo o parecer da comissão multiprofissional, tendo em vista a deficiência do candidato, autorizando: I - para a realização da prova da 1ª Etapa do certame – um servidor designado pelo TRT/3ª Região para realizar a transcrição fiel do gabarito da prova objetiva seletiva, em sala reservada para este fim. Na sala destinada a transcrição do gabarito, ficarão somente, o candidato, o servidor que fará a transcrição, e um fiscal. A transcrição poderá ultrapassar o horário fixado para o término das provas. O Candidato deverá estar presente até o fim da transcrição para certificar a exatidão das respostas. II - para a realização das provas da 2ª Etapa do certame - a utilização do computador do TRT/3ª Região, com editor de texto, para digitação das respostas da prova. Ao término da prova o candidato deverá encerrar imediatamente a digitação. Logo em seguida a prova será impressa, assinada e rubricada pelo candidato e ficará sob a guarda da Comissão do Concurso. Um servidor do TRT da 3ª Região irá transcrever fielmente as respostas digitadas pelo candidato, simultaneamente, se possível, sendo que a transcrição poderá ultrapassar o horário fixado para o término da prova. O candidato deverá permanecer na sala e acompanhar até o fim da transcrição para certificar a exatidão de suas respostas. Essa medida visa atender o disposto no item 9.14 do edital regulador do certame, que estabelece que as provas não sejam identificadas; III - o uso de cadeira e mesas separadas para a realização das provas;

15) que a candidata Verônica Carneiro de Aguiar, submetida à avaliação, nos termos do item 5.6 do Edital do concurso enquadra-se nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.928/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, atendendo à disposição contida no item 5 do Edital do certame, deferindo o parecer da comissão multiprofissional, tendo em vista a deficiência da candidata, autorizando: I - para a realização da prova da 1ª Etapa do certame – um servidor designado pelo TRT/3ª Região para realizar a transcrição fiel do gabarito da prova objetiva seletiva, em sala reservada para este fim. Na sala destinada a transcrição do gabarito, ficarão somente, a candidata, o servidor que fará a transcrição, e um fiscal. A transcrição poderá ultrapassar o horário fixado para o término das provas. A Candidata deverá estar presente até o fim da transcrição para certificar a exatidão das respostas. II - para a realização das provas da 2ª Etapa do certame - a utilização do computador do TRT/3ª Região, com editor de texto, para digitação das respostas da prova. Ao término da prova a candidata deverá encerrar imediatamente a digitação. Logo em seguida a prova será impressa, assinada e rubricada pela candidata e ficará sob a guarda da Comissão do Concurso.



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Um servidor do TRT da 3ª Região irá transcrever fielmente as respostas digitadas pelo candidato, simultaneamente, se possível, sendo que a transcrição poderá ultrapassar o horário fixado para o término da prova. A candidata deverá permanecer na sala e acompanhar até o fim da transcrição para certificar a exatidão de suas respostas. Essa medida visa atender o disposto no item 9.14 do edital regulador do certame, que estabelece que as provas não sejam identificadas;

16) que a candidata Francielle de Souza Macedo, inscrição nº 0965, porque não compareceu à avaliação multiprofissional, pela necessidade de avaliação da d. Comissão Multiprofissional, decidindo indeferir o requerimento formulado pela candidata;

17) que as candidatas inscrição nº 1733 - Carolina Mesquita Vieira e 0936 - Heike Chaves Lipper, deferindo o parecer da comissão multiprofissional, autorizando a amamentação durante a realização das provas, em sala reservada para este fim, sem que haja compensação do tempo destinado a esta finalidade, em favor das candidatas, observando as seguintes determinações:

I - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata):

II- A lactante deverá apresentar-se, no local, dia e horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança;

III- O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região não disponibilizará responsável para guarda da criança durante a realização das provas do certame;

IV - Quando necessário amamentar, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala da prova, acompanhada de um fiscal do sexo feminino;

V - Na sala destinada à amamentação ficará, somente, a lactante, a criança e um fiscal do sexo feminino, sendo vedada à permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata;

VI - A criança e o acompanhante adulto responsável por sua guarda, poderão deixar o local de realização das provas, a qualquer tempo, com autorização da comissão do concurso, não sendo permitido o retorno ao local da realização das provas.

Em vista das conclusões da Comissão Multiprofissional, Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e da Comissão do Concurso FAZ SABER que, concorrerão, automaticamente, às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, nos termos do item 5.6.5 do edital regulador do certame, os candidatos inscritos sob os números: 1275 – Adailton Alexandre Silva Brito; 2675 – Alessandro Stopa Sotero; 0966 – Alexmárcio Aparecido Mariano de Oliveira; 1632 – Eli Queiroz Lisboa; 0999 – Gustavo Schimidt; 1366 - Rafael Ponciano Araújo Lima e 0963



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

– Ricardo Filho de Arruda, porque não compareceram à avaliação multiprofissional.

Aplicar-se-ão as disposições contidas no subitem 5.6.4 do Edital Regulador do Certame qualificando como portadores de deficiências discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04, os portadores de visão monocular, em observância à determinação contida na Súmula 377 do STJ, para concorrer às vagas reservadas os candidatos sob o número de inscrição: 1047 – Adilson de Souza; 2666 – Alexandre de Oliveira Alves; 0776– Bruno Chaves Costa; 1212 – Cláudio Roberto Magalhães; 1736 – Diogo Machado Coelho; 0450 – Eraldo Maria de Lima; 1217 – Fábio de Carvalho; 2628 – Felipe Perito de Bem; 0177 – Fernanda do Valle Faria; 1089 - Igor Zwicker Martins; 0964 - José Francisco de Araújo; 0769 - Leonardo D'Amato Machado; 0139 – Maria Cristina Barbosa Mendes; 0777 – Paulo Lima de Brito e 0558 – Verônica Carneiro de Aguiar.

Belo Horizonte, 12 de março de 2014.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da 3ª Região e da Comissão do Concurso